

CALENDÁRIO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

ANEXO ÚNICO

GRUPO I

1. ATIVIDADES RETOMADAS A PARTIR DE 06 DE JULHO DE 2020 (DECRETOS Nº 19.074, 19.075, 19.076 E 19.077, DE 01 DE JULHO DE 2020).

- 1.1. CONSTRUÇÃO CIVIL - construção de edifícios, obras de infraestrutura, serviços especializados para construção (instalações elétricas e hidráulicas);
- 1.2. INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - madeira, tintas, material plástico e borracha, vidro, cimento, concreto, gesso, cerâmica, pedras, siderurgia, fundição;
- 1.3. MINERAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS- fabricação de produtos minerais não metálicos, metalurgia, produtos de metal;
- 1.4. FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO;
- 1.5. COMÉRCIO RELACIONADO A CONSTRUÇÃO CIVIL- comércio varejista e atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, materiais elétricos e materiais de construção;
- 1.6. SAÚDE HUMANA E ANIMAL- médicos, odontólogos, complementação diagnóstica, atividades de enfermagem; nutrição; psicologia e psicanálise; fisioterapia; terapia ocupacional; fonoaudiologia; e terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 1.7. SERVIÇOS VOLTADOS A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO- intermediação financeira, design, arquitetura, engenharia, paisagística, aluguel de máquinas e equipamentos, serviços de apoio a edifícios, serviços de monitoramento, segurança, limpeza e apoio administrativo em obras;
- 1.8. ESCRITÓRIOS DE ADVOGACIA, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL- envolve atividades financeiras;
- 1.9. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;
- 1.10. FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E AUTOMOTORES- máquinas e equipamentos da extração mineral e construção, tratores, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias. Reparação, instrumentos e materiais para uso médico;
- 1.11. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E AUTOMOTORES- envolve comércio e reparação de peças e veículos automotores e motocicletas;

2. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 13 DE JULHO DE 2020.

- 2.1. AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAL;
- 2.2. INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - alimentos, bebidas e fumo;

GRUPO II

2.3. COMÉRCIO LIGADO A AGROPECUÁRIA- comércio de matérias primas, agrícolas, animais vivos, defensivos agrícolas e fertilizantes, insumos agropecuários e respectivos representantes comerciais;

2.4. COMÉRCIO RELACIONADO A ALIMENTOS E BEBIDAS- comércio atacadista e varejista de alimentos e bebidas;

2.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES VOLTADOS A AGROPECUÁRIA- serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas;

2.6. ALIMENTAÇÃO - serviços de alimentação e bebidas, exceto bares;

2.7. INDÚSTRIA EXTRATIVA- extração de pedra, areia, argila e minerais metálicos, não metálicos, carvão e gás natural;

2.8. COMÉRCIO RELACIONADO A EXTRAÇÃO MINERAL.

3. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 20 DE JULHO DE 2020.

3.1. INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS, MÉDICOS E FARMACÊUTICOS- Coque e derivados de petróleo, produtos químicos, farmoquímicos e farmacêuticos;

3.2. COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS, MÉDICOS E FARMACÊUTICOS - incluindo produtos farmacêuticos de uso humano e animal;

3.3. PET SHOP E ALOJAMENTO DE ANIMAIS;

3.4. TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO - distribuidoras e transportadoras;

3.5. FABRICAÇÃO DE MÓVEIS;

3.6. COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - incluindo representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (com informática, comunicação, eletroeletrônicos);

3.7. GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E COMBUSTÍVEIS GASOSOS.

4. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 27 DE JULHO DE 2020.

4.1. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, CALÇADOS E ARTIGOS DE COURO;

4.2. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TECIDOS, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS- comércio de tecido, armarinho, vestuário, calçados, cosméticos, artigos para viagens;

4.3. LAVANDERIAS, TINTURARIAS E TOALHEIROS;

4.4. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS;

4.5. FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES;

4.6. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PUBLICAÇÕES

4.7. EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO;

4.8. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS - envolve fabricação de instrumentos musicais, bijuterias, brinquedos e artefatos para esportes, informática, eletrônicos e ópticos, fabricação de outros tipos de produtos não especificados anteriormente;

4.9. COMÉRCIO DIVERSO - atacadista e varejista de produtos diversos: instrumentos musicais, artigos para o lar, esportes, outros tipos de comércio não especificados anteriormente;

4.10. ATIVIDADES RELIGIOSAS.

1. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

1.1. SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS- envolve atividades e corretoras de seguro, previdência;

1.2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL;

1.3. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES- atividades de seleção de mão de obra e fornecimento de recursos humanos para terceiros, agências de viagens e serviços de turismo, teleatendimento e atividades de organização de eventos (excetuadas atividades culturais e esportivas).

1.4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - atividades de serviços de tecnologia da informação, cinematográficas, atividades de rádio e de televisão, gravação de som e edição de música, telecomunicações;

1.5. ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS- envolve clínicas de estética e similares, Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza, outras atividades de serviços pessoais.

2. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

2.1. ALOJAMENTO- hotéis e similares;

2.2. ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS - Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais, sindicais, defesa e direitos sociais.

Grupo III

1. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

1.2. ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS – envolve cinemas, teatros;

1.3. ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL – envolve parques, museus, bibliotecas, zoológicos;

1.4. ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER – envolve bares, academias, clubes, eventos esportivos;

1.5. SERVIÇOS DOMÉSTICOS.

2. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

2.1. EDUCAÇÃO - Creche, Pré-Escola, ensino fundamental, ensino médio, superior, tecnólogo;

2.2. Outras atividades de ensino, em ordem a ser definida.

NOTA TÉCNICA Nº 05

CALENDÁRIO DE REABERTURA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

(06/07/2020)

O Pacto de retomada organizada (PRO PIAUÍ) define estratégias para o retorno gradual, regional e segmentado das atividades econômicas, levando em consideração as novas regras sanitárias, contidas nos protocolos gerais e específicos e principalmente o controle de aglomeração de pessoas, como forma de evitar a propagação da doença.

A presente Nota Técnica define a metodologia de planejamento do fluxo de liberação das atividades econômicas e apresenta como resultado final um calendário de reabertura das atividades.

1. Estratégia

O PRO PIAUÍ em sua estratégia geral define critérios epidemiológicos e econômicos para a retomada das atividades, evitando o agrave epidemiológico, as distorções no mercado e uma retomada desordenada. Para tanto, foram utilizadas ferramentas para conter os desafios:

- Evitar o agrave epidemiológico - o plano propõe o monitoramento dos riscos epidemiológicos, sanitários e ocupacionais, realizados a cada semana, que balizará o fluxo de liberação;
- Evitar distorções no mercado - o plano propõe a retomada a partir da visão de cadeias produtivas;
- Evitar uma retomada desordenada - é proposta uma ação na qual seja considerada a ferramenta da economia comportamental.

A economia comportamental é um ramo novo da economia, o qual aplica métodos e resultados empíricos de outras ciências sociais, particularmente a psicologia, na economia (SHILLER, 2005)¹. A necessidade da incorporação da economia comportamental à estratégia econômica decorreu da interpretação de que a eficácia do PRO PIAUÍ está nitidamente atrelado ao grau de adesão pela sociedade. Portanto, é de fundamental importância considerar os comportamentos dos agentes econômicos observáveis no decorrer da presente crise.

2. Passos da análise

Com base na estratégia exposta, foram realizados os seguintes passos para a análise:

- 1- As atividades econômicas, classificadas em cores relacionadas a cada grupo de atividade econômica definida no PRO PIAUÍ, assim discriminado:
 - Grupos verde (alto impacto): Indústrias de Transformação, Construção, Comércio, Agricultura, Pecuária, Produção Florestal.
 - Grupo amarelo (médio impacto econômico): Administração pública, defesa e seguridade social, Atividades administrativas e serviços

complementares, educação, saúde humana e serviços sociais, Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados transporte, armazenagem e correio alojamento e alimentação, Atividades profissionais, científicas e técnicas), Informação e comunicação, Outras atividades de serviços, Atividades imobiliárias, Eletricidade e gás.

- Grupo vermelho (atividades de baixo impacto econômico): Artes, cultura, esporte e recreação, Indústrias extrativas, Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação², Serviços domésticos, Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

- 2) As atividades comerciais foram subdivididas de modo a estarem interligadas com o respectivo segmento da indústria de transformação, a partir da ideia da cadeia produtiva.
- 3) Os riscos atrelados a cada atividade, tanto para os trabalhadores quanto para os consumidores, foram trabalhados nos protocolos sanitários, os quais devem ser atendidos pelo Plano de Contenção, que, por conseguinte, serão monitorados.
- 4) O comportamento da sociedade foi considerado na aplicação da flexibilização.

Considerando a teoria da economia comportamental, observou-se o comportamento do consumidor e do produtor aplicando ao planejamento do retorno a partir das seguintes ações:

- Retomar as atividades de forma organizada;
- Buscar liberar setores econômicos similares em datas próximas, ainda que possuam impactos distintos;
- Observar a necessidade da população em cada fase de liberação evitando externalidades negativas.

3. Calendário de retomada das atividades

Conforme metodologia estabelecida, o retorno das atividades está apresentado a seguir:

- **Grupo I** - flexibilizados em 4 momentos (06/07 – 13/07 - 20/07 -27/07)
- **Grupo II** - flexibilização em 2 momentos (10/08 - 24/08)
- **Grupo III** - flexibilização em 2 momentos (08/09 – 22/09)

¹SHILLER, R. J. Behavioral Economics and Institutional Innovation. *Southern Economic Journal*, v.72, n. 2, p. 269-283, 2005.

² O setor Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação foi considerado essencial e por isso não houve descontinuidade da atividade.

Ressalta-se que, em caso de crescimento da transmissibilidade da doença e/ou aumento da taxa de ocupação de leitos de UTI, poderá inclusive ocorrer a regressão da flexibilização para níveis mais rigorosos, nos quais sejam permitidas apenas as atividades essenciais.

GRUPO I - DATA 20/julho

GRUPO	INDÚSTRIAS SUGERIDAS	COMÉRCIO	SERVIÇOS
QUÍMICO, MÉDICO E FARMACÉUTICO	INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS, MÉDICOS E FARMACÉUTICOS Coque e derivados de petróleo, produtos químicos, farmoquímicos e farmacêuticos	COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS, MÉDICOS E FARMACÉUTICOS Incluindo produtos farmacêuticos de uso humano e animal	ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO distribuidoras e transportadoras
MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (Incluindo representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (com informática, comunicação, eletroeletrônicos))	
ELETRICIDADE, COMBUSTÍVEIS E GÁS	GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E COMBUSTÍVEIS GASOSOS		

GRUPO I - DATA 06/julho

GRUPO	INDÚSTRIAS SUGERIDAS	COMÉRCIO	SERVIÇOS
CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO CORRELATA	CONSTRUÇÃO CIVIL construção de edifícios, obras de infraestrutura, serviços especializados para construção (instalações elétricas e hidráulicas)	COMÉRCIO RELACIONADO A CONSTRUÇÃO CIVIL comércio varejista e atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, materiais elétricos e materiais de construção	SAÚDE HUMANA E ANIMAL médicos, odontólogos, complementação diagnóstica, atividades de enfermagem; nutrição; psicologia e psicanálise; fisioterapia; terapia ocupacional; fonoaudiologia e terapia de nutrição enteral e parenteral.
	INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO madeira, tintas, material plástico e borracha, vidro, cimento, concreto, gesso, cerâmica, pedras, siderurgia, fundição		SERVIÇOS VOLTADOS A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO intermediação financeira, design, arquitetura, engenharia, paisagística, aluguel de máquinas e equipamentos, serviços de apoio a edifícios, serviços de monitoramento, segurança, limpeza e apoio administrativo em obras
	MINERAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS fabricação de produtos minerais não metálicos, metalurgia, produtos de metal		ESCRITÓRIOS DE ADVOGACIA, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL envolve atividades financeiras
	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO		TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
INDÚSTRIA TRANSFORMAÇÃO - FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E AUTOMOTORES (máquinas e equipamentos da extração mineral e construção, tratores, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos fabricação de veículos automotores, rebocues e carrocerias. Reparação, instrumentos e materiais para uso médico)	COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E AUTOMOTORES (comércio e reparação de peças e veículos automotores e motocicletas)	

GRUPO I - DATA 13/julho

GRUPO	INDÚSTRIAS SUGERIDAS	COMÉRCIO	SERVIÇOS
AGROINDUSTRIAL	AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAL	COMÉRCIO LIGADO A AGROPECUÁRIA comércio de matérias primas, agrícolas, animais vivos, defensivos agrícolas e fertilizantes, insumos agropecuários e respectivos representantes comerciais	SERVIÇOS COMPLEMENTARES VOLTADOS A AGROPECUÁRIA serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas
	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS alimentos, bebidas e fumo	COMÉRCIO RELACIONADO A ALIMENTOS E BEBIDAS comércio atacadista e varejista de alimentos e bebidas	ALIMENTAÇÃO serviços de alimentação e bebidas, exceto bares
INDÚSTRIA EXTRATIVA - LIGADA A CONSTRUÇÃO	INDÚSTRIA EXTRATIVA extração de pedra, areia, argila e minerais metálicos, gás natural, carvão e gás natural	COMÉRCIO RELACIONADO A EXTRAÇÃO MINERAL Comércio de produtos da extração mineral	

GRUPO I - DATA 27/julho

GRUPO	INDÚSTRIAS SUGERIDAS	COMÉRCIO	SERVIÇOS
TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ACESSÓRIOS PESSOAIS	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, CALÇADOS E ARTIGOS DE COURO	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS comércio de tecido, armarinho, vestuário, calçados, cosméticos, artigos para viagens. artigos para o lar: tapeçaria, persianas, cortinas, cama, mesa e banho	LAVANDERIAS, TINTURARIAS E TOALHEIROS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
PAPEL IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PUBLICAÇÕES	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
OUTROS	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS (INDÚSTRIA DA TRANSFORMAÇÃO) envolve fabricação de instrumentos musicais, bijuterias, brinquedos e artefatos para esportes, informática, eletrônicos e ópticos	COMÉRCIO DIVERSO atacadista e varejista de produtos diversos: instrumentos musicais, artigos para o lar, esportes	ATIVIDADES RELIGIOSAS

GRUPO II - DATA 10/ago

GRUPO	SETORES SUGERIDOS
ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS atividades e corretoras de seguro, previdência
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ADMINISTRATIVOS atividades de seleção de mão de obra e fornecimento de recursos humanos para terceiros, agências de viagens e serviços de turismo, teleatendimento e atividades de organização de eventos/exceto culturais e esportivos
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO atividades de serviços de tecnologia da informação, cinematográficas, atividades de rádio e de televisão, gravação de som e edição de música, telecomunicações
ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS envolve clínicas de estética e similares, Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza Outras atividades de serviços pessoais

GRUPO II - DATA 24/ago

GRUPO	SETORES SUGERIDOS
ALOJAMENTO	ALOJAMENTO hotéis e similares
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais, sindicais, defesa e direitos sociais

GRUPO III - DATA 08/set

GRUPO	SETORES SUGERIDOS
ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS cinemas, teatros
	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL parques, museus, bibliotecas, zoológicos
	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER bares, academias, clubes, eventos esportivos
SERVIÇOS DOMÉSTICOS	SERVIÇOS DOMÉSTICOS

GRUPO III - DATA 22/set

GRUPO	SETORES SUGERIDOS
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO Creche, Pré-Escola, ensino fundamental, ensino médio, superior, tecnólogo outras atividades de ensino. (Ordem a ser definida)

Considerações Finais

Estima-se que a abertura dos setores econômicos colocará em circulação 455.268 pessoas no setor produtivo formal, o que poderá impactar negativamente a curva de evolução da COVID-19 no Estado.

A estratégia de retomada gradual conforme o calendário de flexibilização permitirá o monitoramento das atividades econômicas, possibilitando o acompanhamento do Índice de Propagação da Doença (IPD).

O Monitoramento será feito a cada sete dias e deve refletir a realidade do setor/atividade econômica. Para isso é extremamente importante a consciência do Empresariado no envio do Plano de Segurança Sanitária e Contenção da COVID19, das evidências do cumprimento do Plano e o preenchimento do Formulário sobre saúde dos trabalhadores no Sistema do PRO PIAUÍ (link: <http://propiaui.pi.gov.br>).

O envio do Plano e das suas evidências, e a alimentação contínua do Sistema com as informações das condições de saúde dos trabalhadores, são pré-requisitos para as garantias de segurança sanitária proposta, possibilitando uma retomada econômica pautada na contenção da disseminação do Novo CORONAVÍRUS.

Ressalta-se que o preenchimento do Formulário com informações das condições de saúde dos trabalhadores deve ser feito de 3 em 3 dias.

O atendimento desses requisitos é condição obrigatória para a flexibilização do isolamento e a retomada da economia, portanto o não cumprimento dessas premissas pode ocasionar a lavratura de Auto de Infração e instauração de Processo Administrativo Sanitário, que pode resultar na aplicação de multa, dentre outras penalidades, em acordo com Lei Nº 6437/1977, Lei Estadual Nº 6174/2012 e Decretos Estaduais relacionados a Pandemia.

A flexibilização deve considerar os tetos de 50%, 75% e 100% da capacidade instaladas das empresas, para minimizar a aglomeração de pessoas.

A mudança de percentuais dos tetos de funcionamento, ou reconversão ao patamar anterior deve seguir o acompanhamento semanal que ocorre a partir do monitoramento dos números de casos surgidos após a liberação das atividades econômicas.

A avaliação do risco epidemiológico permitirá a tomada de decisão da reabertura ou reconversão das atividades econômicas nas regiões assistenciais voltadas para COVID-19 do Estado.

A comunicação é uma ferramenta essencial na construção do Pacto para a Retomada Organizada.